



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 334/2024

DISPENSA

Contrato para a Aquisição Emergencial de materiais ambulatoriais, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua das roseiras, nº 50, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, cadastrada no CNPJ nº. 17.472.278/0001-64, por seu representante legal Sr. **GUILHERME BERRIA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 1940/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, estabelecem as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais ambulatoriais em caráter emergencial para serem utilizados junto a Unidade Básica de Saúde Navegantes, Centro de Fisioterapia, PSF Indígena e para todos os ESFS (Cruzeiro, Harmonia, Portão e Rural).

Empresa: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	100	FR	Alcool Líquido 70% 1L cx 12 un		6,0800	608,00
2	50	UNID	Compressa de gaze tipo queijo 91cmX91cm 11 fios pac c/ 1 rolo		68,9600	3.448,00
3	50	PCT	Campo Operatório 23X25 pct c/ 50 unidades		39,5700	1.978,50
4	50	PCT	Campo Operatório 45X50 c/ 50 unidades (gless) caixa c 16 pac		62,8000	3.140,00
6	50	PCT	Lençol Descartável branco c/ elástico 2,0mX90cm pac c 10 un		5,5800	279,00
7	150	PCT	Compressa de gaze 7,5 X 7,5 13 fios (nina)		25,5700	3.835,50
8	20	CX	Caixa coletora para material perfurocortante 13 litros caixa c 20 un		139,0000	2.780,00
9	20	UNID	Hipoclorito 12% 5 litros		28,9000	722,50
Total dos Produtos						R\$16.791,50

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

2.1 O Município pagará a Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de R\$ R\$16.791,50 (dezesseis mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. A entrega dos materiais ambulatoriais deverá ser realizada imediatamente após a assinatura do presente instrumento, no máximo em até 15 (quinze) dias. Não será admitida prorrogação de prazo devido à urgência na aquisição dos produtos. A entrega deverá ser realizada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

3.2. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, mediante assinatura. As mercadorias deverão estar acompanhadas da cópia da Nota de Empenho e da nota fiscal/fatura.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de execução objeto desta contratação será até 31 de dezembro de 2024.

### CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

5.1 Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não realizado o serviço.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DO CONTRATANTE:



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ**

**CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

#### **6.2 DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos descritos na cláusula primeira;
- b) Garantir a utilização dos produtos durante sua validade. A validade/assistência técnica dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega;
- c) Prestar os serviços contratados conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se este estiver em desacordo com o solicitado.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**P/A: 2075 Rubrica: 33.90.30.22 Recurso: 4001**

**P/A: 2168 Rubrica: 33.90.30.36 Recurso: 4500**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, RS, 12 de novembro de 2024.

